

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.454, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - Substituto, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no uso das competências do artigo 5º, IV, do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes dos seguintes cargos para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira referentes a Unidade Gestora Executora 370001 DGI/SE/CGU:

RESPONSÁVEL	ENCARGO
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Ordenador de Despesas
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Substituto	Ordenador de Despesas - Substituto
Coordenador Setorial de Orçamento e Finanças	Gestor Financeiro
Coordenador Setorial de Orçamento e Finanças - Substituto	Gestor Financeiro - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 2.459, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - Substituto, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no uso das competências do artigo 5º, IV, do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes dos seguintes cargos para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira referentes a Unidade Gestora Executora 370003 CGLCD/DGI/SE/CGU:

RESPONSÁVEL	ENCARGO
Diretor de Gestão Interna	Ordenador de Despesas
Diretor de Gestão Interna - Substituto	Ordenador de Despesas - Substituto
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Gestor Financeiro
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Substituto	Gestor Financeiro - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 2.472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa competência para instauração e decisão de processos administrativos disciplinares no âmbito do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - Substituto, no exercício de suas atribuições previstas no art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º A instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a constituição das respectivas comissões, no âmbito do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, dar-se-á por ato das seguintes autoridades:

I - Corregedor-Geral da União, em relação a fatos ocorridos e servidores em exercício na Secretaria-Executiva e nos órgãos específicos singulares do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Chefes das Controladorias Regionais da União, em relação a fatos ocorridos e servidores em exercício nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. Nos casos em que qualquer dos servidores envolvidos ou acusados ocupar cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, ou equivalente, de nível 4 ou superior, ou Chefia de Controladoria-Geral da União a instauração do respectivo procedimento competirá ao Secretário-Executivo.

Art. 2º As sindicâncias e os processos administrativos disciplinares serão, uma vez concluída a fase de instrução, encaminhados para julgamento:

I - Pelo Ministro de Estado, nas hipóteses de aplicação das penalidades de demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada;

II - pelo Secretário-Executivo, na hipótese de aplicação da penalidade de suspensão de até trinta dias;

III - pelas respectivas autoridades instauradoras, nas hipóteses de aplicação da penalidade de advertência ou de arquivamento.

Parágrafo único. As autoridades mencionadas no inciso III deste artigo remeterão à Secretaria-Executiva, tão logo julguem os procedimentos disciplinares, cópia da decisão proferida.

Art. 3º Cabe à Secretaria-Executiva o controle dos processos e a verificação do cumprimento das regras relacionadas ao cadastramento do CGU-PAD nas instaurações realizadas pelos chefes das Controladorias Regionais da União e pelo Secretário-Executivo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 2187, de 06 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 2.460, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - Substituto, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no uso das competências do artigo 5º, IV, do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes dos seguintes cargos para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira referentes a Unidade Gestora Executora 370004 CG-COF/DGI/SE/CGU:

RESPONSÁVEL	ENCARGO
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Ordenador de Despesas
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Substituto	Ordenador de Despesas - Substituto
Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira	Gestor Financeiro
Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira - Substituto	Gestor Financeiro - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 2.463, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - Substituto, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no uso das competências do artigo 5º, IV, do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes dos seguintes cargos para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira referentes ao Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE) da Unidade Gestora Executora 370007 PROPREVINE/SE/CGU:

RESPONSÁVEL	ENCARGO
Coordenador-Geral de Planejamento e Avaliação Institucional	Ordenador de Despesas
Coordenador-Geral de Planejamento e Avaliação Institucional - Substituto	Ordenador de Despesas - Substituto
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Gestor Financeiro
Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Substituto	Gestor Financeiro - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 20 de dezembro de 2016

Nº 3.337 - Processo nº 48500.004603/2002-84. Interessados: Construtora LJA Ltda. Decisão: registrar a alteração da denominação da Pequena Central Hidrelétrica do Sal, cadastrada sob o código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.028784-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.347 - Processo nº 48500.001351/2011-94. Interessado: Hidro-térmica S/A Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Dos Gatos, com 21.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037305-2.01, localizada no rio Jaguari, integrante da sub-bacia 76, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Jari e Santiago, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 3.348 - Processo nº 48500.001355/2011-72. Interessado: Hidro-térmica S/A Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Dos Morros, com 21000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037306-0.01, localizada no rio Jaguari, integrante da sub-bacia 76, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Jari e Santiago, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 3.349 - Processo nº 48500.001341/2011-59. Interessado: Hidro-térmica S/A Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Umbu, com 13.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037307-9.01, localizada no rio Jaguari, integrante da sub-bacia 76, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Jari, Jaguari e Santiago, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 3.350 - Processo nº 48500.001360/2011-85. Interessado: Hidro-térmica S/A Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Vinte Tiros, com 12.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037308-7.01, localizada no rio Jaguari, integrante da sub-bacia 76, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Jari, Santiago e Tupanciretã, estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 22 de dezembro de 2016

Nº 3.372 - Processo nº 48500.005663/2011-77. Interessado: Itamarati Norte S.A. - Agropecuária Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Formoso I, com 12.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)) PCH.PH.MT.037243-9.01, localizada no rio Formoso, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Tangará da Serra, no estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Em 23 de dezembro de 2016

Nº 3.384 - Processo nº 48500.000222/2013-41. Interessado: Paulista Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social a alteração da razão social da Blue Energy Comercializadora de Energia Ltda. para Paulista Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.732.189/0001-84, constante do despacho nº 2.615/2014. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA